



GRUPO TÉCNICO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO NOVO
CORONAVÍRUS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL DIANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

ABRIL DE 2020



PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL DIANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

PREFEITO: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

VICE PREFEITO: DENNIS NOGUEIRA MACIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSÉ ROSALVO BEZERRA

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO E REVISÃO E DO PLANO

- I. **JOSÉ ROSALVO BEZERRA** - Secretário Municipal de Saúde
- II. **MARIA GORETE DE LIMA** - Secretaria Municipal de Assistência Social
- III. **KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA** - Secretário Municipal de Administração
- IV. **THIAGO ROCHA DIARES** – Secretário Municipal de Agricultura
- V. **JUAN MENDONÇA VILLAR** - Secretário Municipal de Cultura
- VI. **SUELENE RODRIGUES DE MORAES** - Secretaria Municipal de Esporte
- VII. **HELENO MACHADO PEREIRA JUNIOR** - Secretário Municipal de Finanças
- VIII. **TARCISIO SOARES DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Meio Ambiente
- IX. **ROSEVAR BERNARDINO DA SILVA** - Secretaria Municipal de Obras
- X. **LUIZ VIEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação
- XI. **AFONSO SELSON LIMA DE MELO** - Secretário Municipal de Transporte
- XII. **ANDSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**- Secretário Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública
- XIII. **JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Governo e Planejamento
- XIV. **JOSÉ HERMES DE LIMA** - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
- XV. **JOSÉ ARIEL DE LIMA BARBOSA** - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

XVI. **MÉRCIA GOMES DA SILVA** – Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistente Social

XVII. **FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA** - Assessor Técnico da

Secretaria XVIII. **AERTON LESSA NETO LIMEIRA** - Assessor Técnico da Secretária Municipal de Saúde

XIX. **TIAGO VIEIRA GOMES** - Procurador Municipal Geral

XX. **MILENO GONÇALVES FERREIRA** - Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde

XXI. **KAREN VANESSA HENRIQUES** - Setor de Compras

XXII. **RAYANE SOARES DA SILVA** - Coordenadora de Atenção Básica

XXIII. **ERIK DAVID SOUZA DA SILVA** - Coordenador de Vigilância Epidemiológica

XXVII. **ZAQUEU ANGELO DA SILVA** - Coordenador De Vigilância Sanitária

XXV. **KESIA GLEIDE LOURENÇO DE MELO** - Coordenadora do CRAS

XXVI. **ERONIDES JOAQUIM DE LIMA JUNIOR** - Gerente pedagógico

XXVIII. **JOSE VALERIO MARTINS LIRA** - Coordenador do Grupo Técnico

XXIV. **DEIVY FERREIRA DORES** - Coordenador de Saúde Bucal

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO_____	4
INTRODUÇÃO_____	5
PLANO DE PREVENÇÃO_____	8
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL_____	10
ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_____	12
ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL_____	19

APRESENTAÇÃO

Em 01 de Abril de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus e Contém Outras Providências instituem o Plano de Contingência Municipal do novo Coronavírus, para monitorar a situação da doença no mundo e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à COVID-19; permanecendo ativado enquanto durar a situação de alerta desencadeada pela pandemia.

Este Plano visa orientar todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi-AL e demais pessoas envolvidas no combate e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação, podendo ser modificado à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE- nCoV.

Considerando que no nível municipal, a existência de fase de transmissão comunitária da COVID-19, é imprescindível que os serviços de saúde a partir das APS/ESF trabalhem com abordagem sindrômica do problema. Desta forma, este protocolo atuais que focam na abordagem clínica da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente do agente etiológico. Como é de conhecimento de todos, múltiplos agentes virais são responsáveis por essas duas síndromes, sendo o vírus da Influenza o de maior magnitude nos últimos anos. Entretanto, há evidências e dados internacionais indicando que a transcendência da COVID-19 pode superar a da Influenza.

Portanto, a unificação de condutas no município a partir das normas do ministério da saúde referentes a esses dois grupos de vírus, nos serviços de saúde do município é de relevância para organização da rede de atenção a partir das unidades básicas, serviços de urgência e hospitalares, a identificação do agente causal o mais precoce possível.

PLANO DE PREVENÇÃO

É fundamental o papel do município em tomadas de medidas sanitárias e de cidadania que proporcione uma resposta global à doença em questão, oferecendo medidas promoção da saúde, com atendimento preventivo e assistenciais que garanta a resolutividade local e além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados.

O Plano de Contingência do município de Canapi/AL, estabelece orientações de natureza técnica e operacional relativas à gestão coordenada nos diferentes níveis de resposta do setor saúde à emergência, envolvendo particularmente a:

- Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos;
- Monitoramento dos casos e contatos detectados;
- Encaminhamento para unidade de referência para suporte laboratorial;
- Assistência aos casos suspeitos de acordo com o nível de complexidade (atenção básica e hospitalar).

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Os sintomas podem aparecer de dois a 14 dias após a exposição. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

Portanto, é recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica

Casos Suspeitos:

Situação 1: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: Febre* OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros)

E contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Caso Provável: Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Transmissão local: É definida como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: saude.gov.br/listacorona.

Obs (*) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Contato próximo: definido como estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Notificação Imediata: Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata pela Rede Assistencial (pública, privada) em todos os níveis de atenção (até 24 horas) à CIEVS-AL por meio do telefone (82) 3315-2059 ou 0800 284 5415, em horário comercial (todos os dias), ou pelo (82) 98882-9752 (com atendimento 24 horas).

Orienta-se utilizar o formulário FormSUScap, em anexo, que deverá ser preenchido manualmente. A CIEVS-AL que procederá a inserção do caso em sítio eletrônico específico disponibilizado pela SVS/MS. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

Diagnóstico Laboratorial

O diagnóstico laboratorial é realizado com a coleta da secreção da nasofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, esta coleta pode ser realizada até o 7º dia do início dos sintomas (mas preferencialmente, até o 3º dia).

O diagnóstico laboratorial específico para Coronavírus inclui as seguintes técnicas: detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral.

Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL, cópia do formulário FormSUScap (preenchido manualmente) e Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).

Em casos suspeitos em que houver óbito, deverá ser realizada a coleta das seguintes amostras para o diagnóstico viral e histopatológico:

- Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal;
- Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo
- Tecido das tonsilas e mucosa nasal.

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (caldo triptose fosfato). Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde norteará as ações no município de Canapi /AL, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, terá as atribuições a serem seguidas:

- Cofinar rumores diante de casos suspeitos de infecção por
- COVID-19;
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde;

Atenção Primária à Saúde	Garantir o suprimento dos EPI para os profissionais da UBS, de acordo com as Orientações sobre Biossegurança para profissionais da Atenção Primária do município de CANAPI, diante da pandemia COVID19 (Nota Técnica em anexo).
	Manter a UBS em funcionamento em horário normal.
	Manter os atendimentos de Urgência e Emergência.
	Manter a sala de vacina em funcionamento normal.
	Manter o pré-natal na UBS em horário protegido, no período vespertino, a fim de evitar horários mais movimentados na UBS ou em Instituição de Suporte Social mais próxima (Igreja ou Escola).
	Manter visita domiciliar para domiciliados e idosos com sintomas gripais e outras situações agudas ou crônicas agudizadas.
	Manter visita domiciliar para puérrupras.
	Realizar campanha de vacinação da Influenza de forma volante.
	Suspender temporariamente os atendimentos eletivos.
	Suspender temporariamente as ações de Educação em Saúde e reuniões de forma geral.
	Suspender temporariamente os atendimentos da Equipe de Saúde Bucal, exceto atendimentos de Urgência e Emergência.
	Remanejar profissionais das Unidades para outras que sofrerão desfalque devido ao afastamento dos profissionais se enquadrarem nos grupos de risco (idosos e/ou doentes crônicos).
	Suspender temporariamente as atividades das Academias da Saúde
	Definir área de isolamento de caso suspeito.
	Orientar as pessoas sobre o “distanciamento social” e a procurar a UBS apenas em situações clínicas agudas ou crônicas agudizadas, através de sala de espera e avisos nas redes sociais.
Orientar as pessoas sobre sintomas de coronavirose e quando procurar a UBS, através de sala de espera e avisos nas redes sociais.	
Solicitar as medicações da CAF através de e-mail.	

	<p>Orientar as pessoas sobre medidas de prevenção da transmissão e contágio da doença, através de sala de espera quando possível e avisos nas redes sociais.</p>
	<p>Disponibilizar máscara cirúrgica para todas as pessoas que procurarem a UBS com febre + sintomas gripais e/ou desconforto respiratório.</p>
	<p>Promover o isolamento da pessoa com suspeita em sala específica até o atendimento médico com maior prioridade.</p>
	<p>Prover atendimento prioritário a todo caso suspeito de COVID 19</p>
	<p>Suprir as necessidades de receitas médicas controladas através de transcrições excepcionalmente durante o plano de contingência, que deverão ser solicitadas aos ACS e colocadas em pasta apropriada na recepção da UBS.</p>
	<p>Distribuir as equipes multiprofissionais entre as UBS a fim de evitar aglomerações e deslocamento entre várias UBS.</p>
	<p>Estão sendo realizadas Barreiras Sanitárias nas principais vias de entrada/saída da cidade, abordando todos os veículos e realizando o controle/monitoramento das pessoas que chegam ao município vindas de outras cidades.</p>

GESTÃO	Formar o Grupo Técnico de Contingenciamento do COVID-19/SMS Canapi / AL.
	Realizar reuniões do GT COVID-19/SMS Canapi/AL
	Adquirir EPI e material de higiene para os profissionais das Unidades de Saúde (máscaras cirúrgicas, óculos, avental descartável, sabonete líquido, papel toalha, álcool gel, água sanitária).
	Garantir transporte para as equipes de saúde realizar atendimentos de campanha de vacinação.
	Garantir transporte para o deslocamento da equipe da Vigilância em Saúde para a realização das investigações do COVID-19.
	Estruturar o espaço físico e compor equipe de saúde para Unidade Referencia – Centro de Saúde.
	Suspender temporariamente capacitações, reuniões, inclusive a Reunião do Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Locais de Saúde e Reunião de Gerentes, exceto encontros com número de pessoas reduzido, com adoção dos cuidados necessários, evitando aglomerações
	Realizar Educação Permanente a distância para as ESF (vídeoaulas produzidas pela equipe da SMS)
	Realizar rodízio dos servidores nível central da Prefeitura Municipal de Canapi, com tramitação dos processos de teletrabalho, de acordo com as orientações de seu chefe imediato
	Afastar os servidores públicos idosos da suas atividades laborais, com tramitação dos processos de teletrabalho, de acordo com as orientações de seu chefe imediato

	<p>Orientar a Secretaria de Gestão sobre a restrição do atendimento ao público no roll central da Prefeitura, garantindo somente trabalho interno</p>
	<p>Solicitar a Secretaria de Gestão a insalubridade para os profissionais da Saúde que prestarem assistência direta aos casos suspeitos</p>

	<p>Realizar ações de prevenção e promoção da saúde nas Feiras Livres e Mercado Público, a depender da situação epidemiológica, essa</p>
--	---

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacional
	Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais
	Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
	Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19)
	Realizar avaliação de risco
	Manter ativas as ações do GT COVID-19/SMS Canapi/AL para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus
	Investigar os casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)
	Monitorar e investigar os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)
	Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID-19)
	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde
Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	orientação poderá ser alterada.
	Fiscalizar o fechamento de cinemas, academias da saúde.
	Construir um Plano de Biossegurança para o Centro de Saúde.
	Fiscalizar a realização de possíveis eventos com aglomerações.
	Fiscalizar as normas de Biossegurança das Unidades de Saúde.
	Centro de Saúde de Canapi

Atenção à Saúde do paciente suspeito – COVID-19	Emissão de atestado médico para pessoas que estão em isolamento domiciliar, por recomendação do médico que prestou assistência e/ou pela equipe da Vigilância em Saúde. Os atestados poderão ser emitidos por qualquer profissional médico da Rede Assistencial do município.
--	---

Os recursos financeiros para atender as demandas do Plano de Prevenção serão oriundos de Recursos Federais e Estaduais disponibilizados pelos mesmos para prevenção e enfrentamento, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Contrapartida do Município de CANAPI.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social norteará as ações no município de Canapi /AL, definindo objetivos e metas e seguindo o enfrentamento da emergência de saúde pública, enfrentamento a pobreza e vulnerabilidade social das famílias de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canapi-AL terá as atribuições a serem seguidas:

- A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.
- adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;
- suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.
- Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito

Federal à título de apoio à gestão, por meio do Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência de acordo com Art 4º da Portaria nº 337, de 24 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro .

- Distribuição de cestas básicas conforme Lei Municipal nº145, de 27 de Junho de 2017 que regula a Concessão de Benefícios Eventuais e Decreto nº07, de 17 de Março de 2020 que regulamenta a distribuição de Cestas Básicas em meio a Situação de Emergência de Saúde Pública e da outras providências e material de higiene em meio a situação de emergência as famílias em vulnerabilidade social e quem dela necessitar.
- Cabe ao órgão responsável pela Política de Assistência Social, a Coordenação Geral, a operacionalização, o acompanhamento, cadastramento das famílias, a avaliação e concessão dos Serviços e Benefícios Eventuais as famílias em Vulnerabilidade Social ou em Situação de Emergência de Saúde e Risco Social e quem dela necessitar.

REFERENCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em:

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020. Disponível na internet via

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE-Coronavirus-n020702.pdf>

BRASIL, Secretaria de Atenção Primária de Saúde(SAPS), Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), na Atenção Primária de Saúde, Brasília, DF, 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 14 **Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro**
PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020